LEI Nº 3.142, DE 17 DE ABRIL DE 2.012

"Revoga a Lei nº 2.857, de 02 de setembro de 2.010, que dispõe sobre a doação de área à empresa SWISS BIOCORPORATION ALIMENTOS LTDA., cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.063.925/0001-06.

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º**:** Fica revogada a Lei nº 2.857, de 02 de setembro de 2010, que dispõe sobre a alienação de área de propriedade do Município à empresa SWISS BIOCORPORATION ALIMENTOS LTDA., de acordo com as informações constantes no processo administrativo nº 2135/2010, que comprovam o descumprimento dos encargos previstos na Lei nº 2.857, de 02 de setembro de 2010, com a conseqüente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

"Lote '3' da Quadra 'I', localizado no Polo Industrial, neste município e comarca de São João da Boa Vista (SP).

O terreno é composto por uma área, com 49.987,06 m2 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete metros e seis centímetros quadrados) sendo totalmente aproveitado. Tendo 293,35 metros (181,29 metros em linha reta e 112,06 metros em desenvolvimento de curva) de frente para o Prolongamento da Avenida dos Trabalhadores, por 275,86 metros nos fundos, confrontando com o Lote "4"; do lado esquerdo de quem olha frente-fundo 158,49 metros confrontando com o Lote "1", do lado direito de quem olha no mesmo sentido, 14,14 metros em desenvolvimento de curva na esquina do Prolongamento da Avenida dos Trabalhadores com a Rua Três e

162,21 metros em linha reta indo atingir os fundos, confrontando com a Rua Três.”

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta Lei e a conseqüente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e doze (17.04.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal